

Lei Nº: 394 de 21 de fevereiro de 1992.

"Autosiza o Executivo Municipal a Registos Vencimentos, Salários e Proventos dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decretei, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autosizado a registar os Vencimentos, Salários e proventos dos Servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 20% (vinte por cento) a partir de 1.º de fevereiro de 1992.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 21 de fevereiro de

1992.

Jose Felisberto Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 21 dias do mês de Fevereiro de 1992.

Luiz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE.